



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1114/2002

De, 13 de Março de 2002

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM
O HOSPITAL MARECHAL RONDON, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 12 de Março de 2002, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital Marechal Rondon, pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente, inscrita no CNPJ/MF nº 03.202.777/0001-27, sediado neste município à Avenida 11 de dezembro, nº 44, centro, para custeio financeiro mensal em parcelas variáveis, pelo prazo fixado de até 33 (trinta e três) meses, obedecidas as demais prescrições legais à de operações da espécie.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do convênio, autorizado neste artigo são provenientes dos orçamentos programa de 2002, 2003 e 2.004, e serão obrigatoriamente aplicados na execução de apoio à administração do nosocômio.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim – MS, 13 de Março de 2002.


Dr. Marciô Campos Monteiro,
Prefeito Municipal.

Rua Coronel Juvêncio, 547 - Fone: (067) 251-1255 - Fax (067) 251-1370 - CGC 03.162.047/0001-40
CEP 79240-000 - Centro - JARDIM - Estado de Mato Grosso do Sul